



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.814, DE 22 DE MARÇO DE 2.006.

“Abre Crédito Especial na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e dá outras providências”.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria, abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 02.05.00 – SM do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.05.04 – FM dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0611.2150 – 3.3.90.00 – Centro de Referência Especializada.....R\$ 57.300,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no “caput” do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) a título de excesso de arrecadação originário de repasse do Ministério do Desenvolvimento Social, e R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), com anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2006, como segue:

Unidade: 02.05.00 - SM do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.05.05 – Departamento do Trabalho

11.122.0615.2671 – 3.3.90.00.....	R\$ 700,00
11.122.0614.2696 – 3.3.90.00.....	R\$ 900,00
11.122.0615.2699 – 3.3.90.00.....	R\$ 200,00
11.128.0613.2690 – 3.3.90.00.....	R\$ 7.800,00
11.131.0614.2697 – 3.3.90.00.....	R\$ 1.800,00
11.331.0613.2691 – 3.3.90.00.....	R\$ 5.900,00
11.333.0613.2683 – 3.3.90.00.....	R\$ 2.800,00

Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.814, DE 22 DE MARÇO DE 2.006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Março de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Tatuí

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marco Antonio Loureiro
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/03/2.006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 159/06, da Câmara Municipal de Tatuí)